

**LEI Nº 2.249 – De, 04 de setembro de 2014.**

**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.229, de 14 de março de 2014.**

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2.229, de 14 de março de 2014:

**“ART. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02- Executivo  
02.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
0824400042-12 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica  
3390-30 – Material de Consumo ..... R\$.54.000,00  
3390-39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica ..... R\$.81.000,00”

**ART. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 04 de setembro de 2014.

**ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

**Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini**  
**Secretária**